RESOLUÇÃO Nº 277/20

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 262, DE 03 DE JULHO DE 2019 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, DISPONDO SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo assinados promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 264-A no Regimento Interno, com a seguinte redação:
" Art. 264-A – O montante de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, previsto na Lei Orçamentária encaminhada ao Poder Executivo será destinada às emendas individuais dos vereadores.

§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§2º - O percentual da receita corrente líquida exposto no 'caput' será dividido em cotas iguais tanto quanto for o número de vereadores.

§3º - Findo o prazo de emendas à que se refere o parágrafo único do Art. 264 deste Regimento, caso o vereador não apresente emenda impositiva ao projeto de Lei Orçamentária ou não utilize integralmente o valor de rateio à que teria direito, ficará à critério da Comissão de Finanças e Orçamento propor emenda empregando-se os valores remanescentes não utilizados.

§4º - As emendas impositivas poderão ser apresentadas de forma individual ou em conjunto com demais vereadores, aglutinando-se os valores de rateio a que cada parlamentar faz jus.

§5º - Havendo a rejeição de emenda impositiva pelo Plenário da Câmara não caberá mais a apresentação de nova emenda."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 14 de julho de 2020.

Oberdan Faria – Presidente

Matheus Vilela Silva – Secretário